

LEI Nº 449/2005.

MODIFICA A LEI Nº 438/2005. EXTINGUINDO A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. CRIANDO A SECRETARIA DE OBRAS, A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA e a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MODIFICANDO A NOMECLATURA E A COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 6º, da Lei nº 438/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

Parágrafo 1º. A Estrutura Funcional da Administração Municipal – Poder Executivo, passa a ter os seguintes órgãos e unidades:

1. PODER EXECUTIVO

- 1.1 – Gabinete do Prefeito
- 1.2 – Assessoria Jurídica
- 1.3 – Assessoria Especial
- 1.4 – Departamento Jurídico

2. SECRETARIA DE FINANÇAS

- 2.1 – Departamento de Contabilidade
- 2.2 – Departamento de Tesouraria
- 2.3 – Departamento de Tributação
- 2.4 – Departamento de Fiscalização
- 2.5 – Departamento de Compras



PREFEITURA
CHÃ GRANDE
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

- 2.6 – Departamento de Licitação
- 2.7 – Departamento de Arrecadação
- 2.8 – Divisão de Compras

- 2.9 – Divisão de Arrecadação
- 2.10 – Divisão de Licitação

3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES

- 3.1 – Departamento de Ensino
- 3.2 – Departamento de Turismo
- 3.3 – Departamento de Administração
- 3.4 – Departamento de Cultura
- 3.5 – Departamento de Esportes
- 3.6 – Departamento de Biblioteca
- 3.7 – Divisão de Ensino Fundamental
- 3.8 – Divisão de Esportes

4. SECRETARIA DE SAÚDE

- 4.1 – Secretaria Executiva Especial
- 4.2 – Departamento de Saúde
- 4.3 – Departamento de Administração
- 4.4 – Departamento Médico
- 4.5 – Departamento de Vigilância e Epidemiologia e Sanitária
- 4.6 – Departamento de Administração Financeira
- 4.7 – Departamento de Nutrição
- 4.8 – Departamento de Apoio Diagnóstico
- 4.9 – Departamento de Enfermagem
- 4.10 – Departamento de Organização e Serviço
- 4.11 – Departamento de Contas Médicas
- 4.12 – Departamento de Saúde Bucal
- 4.13 – Departamento de Programas Especiais
- 4.14 – Divisão de Planejamento
- 4.15 – Divisão de Ações Comunitárias

- 4.16 – Divisão de Endemias
- 4.17 – Divisão de Vigilância Animal
- 4.18 – Divisão de Ações Comunitárias
- 4.19 – Divisão de Recursos Humanos
- 4.20 – Divisão Financeiro e Contábil
- 4.21 – Divisão de Nutrição
- 4.22 – Divisão de C.C. I. H.

- 4.23 – Divisão de Enfermagem
- 4.24 – Divisão Médica
- 4.25 – Divisão de Apoio Diagnóstico
- 4.26 – Divisão Administrativa
- 4.27 – Divisão de Informática
- 4.28 – Setor Ambulatorial
- 4.29 – Setor de Internação e Emergência
- 4.30 – Setor Médico e Contas Médicas

5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 5.1 – Departamento de Assistência Social
- 5.2 – Departamento de Proteção Social Básica
- 5.3 – Departamento Administrativo
- 5.4 – Departamento de Proteção Social de Especial de Média e Alta Complexidade
- 5.5 – Divisão de Administração
- 5.6 – Divisão de Velhice e Invalidez
- 5.7 – Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente

6. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

- 6.1 – Departamento de Serviços Urbanos, Limpeza Pública e Urbana
- 6.2 – Divisão de Iluminação Pública
- 6.3 – Divisão de Trânsito Urbano

7. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

- 7.1 – Departamento de Obras
- 7.2 – Departamento de Serviços de Estradas e Rodagem
- 7.3 – Departamento de Viação Urbana
- 7.4 – Divisão de Serviços de Estradas e Rodagem

8. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PRODUÇÃO RURAL

- 8.1 – Departamento de Agricultura
- 8.2 – Departamento de Abastecimento
- 8.3 – Divisão de Pecuária

- 8.4 – Divisão de Produção Agrícola

9. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 – Departamento de Recursos Humanos
- 9.2 – Departamento de Administração
- 9.3 – Departamento de Indústria e Comércio
- 9.4 – Departamento de Abastecimento
- 9.5 – Chefe de Abastecimento
- 9.6 – Divisão de Pessoal
- 9.7 – Divisão de Patrimônio
- 9.8 – Divisão de Arquivo
- 9.9 – Divisão de Cadastro

10. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 10.1 – Departamento de Meio Ambiente
- 10.2 – Divisão de Paisagismo
- 10.3 – Divisão de Proteção Ambiental
- 10.4 – Divisão de Recursos Hídricos

11. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11.1 – Departamento de Coordenação Administrativa

11.2 – Divisão de Projetos e Convênios

Parágrafo Primeiro – Fica extinta a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Parágrafo Segundo – As novas secretarias de Obras e de Infra-Estrutura irão absorver todas as unidades da extinta Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O § 2º, do art. 6º da Lei nº 438/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

| QUANTIDADE | CARGO | SIMBOLO | VALOR |
|------------------------|----------------------------------|---------|--------------------|
| 10 (dez) | Secretaria Municipal | | Fixado pela Câmara |
| 02 (dois) | Assessor Jurídico | CC-1 | R\$ 1.000,00 |
| 24 (vinte e quatro) | Diretor de Departamento Especial | CC-2 | R\$ 700,00 |
| 01 (um) | Chefe de Gabinete | CC-2 | R\$ 700,00 |
| 01 (um) | Chefe de Abastecimento | CC-3 | R\$ 600,00 |
| 17 (dezessete) | Diretor de Departamento | CC-4 | R\$ 400,00 |
| 24 (vinte e quatro) | Chefe de Divisão Especial | CC-4 | R\$ 400,00 |
| 01 (um) | Secretaria Executiva Especial | CC-4 | R\$ 400,00 |
| 10 (dez) | Chefe de Divisão | CC-5 | R\$ 260,00 |
| 01 (um) | Secretaria Executiva | CC-5 | R\$ 260,00 |
| 03 (três) | Chefe de Setor | CC-5 | R\$ 260,00 |
| 01 (um) | Oficial de Gabinete | CC-5 | R\$ 260,00 |
| 66 (sessenta e seis) | Assessor Especial | CC-5 | R\$ 260,00 |
| | | | |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA
CHÃ GRANDE
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chã Grande, 13 de outubro de 2005.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO